ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica decorrentes dos serviços de saneamento realizados pelo DAAE no Município de Araraquara – SP e no Distrito de Bueno de Andrada, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

Araraquara, 26 de agosto de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
18/08/2026	1.0	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços de recomposição asfáltica	José Roberto Meciano Jr

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo os elementos necessários para subsidiar a contratação pública.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica é necessária em razão das intervenções realizadas pelo DAAE nas vias públicas do Município de Araraquara – SP e no Distrito de Bueno de Andrada para execução de serviços de saneamento, especialmente aqueles relacionados à manutenção e reparação das redes e ramais de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

Após a realização dos serviços de saneamento que impliquem abertura ou intervenção no pavimento, torna-se necessária a recomposição adequada da pavimentação, de modo a restabelecer as condições de utilização das vias públicas, preservar a segurança dos usuários e evitar a deterioração do pavimento.

A contratação também é necessária para assegurar o atendimento contínuo das Ordens de Serviço decorrentes das intervenções realizadas pelo DAAE, inclusive aquelas de caráter emergencial, evitando o acúmulo de serviços pendentes e reduzindo os impactos decorrentes da permanência de áreas sem a devida recomposição.

A ausência ou insuficiência de contratação para execução desses serviços poderá ocasionar prejuízos à conservação das vias públicas, riscos à segurança viária, transtornos aos usuários, aumento das áreas com pavimento deteriorado e reclamações dos munícipes, além de comprometer a adequada conclusão dos serviços de manutenção das redes de saneamento.

Os serviços pretendidos são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação possui natureza operacional e está diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pelo DAAE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o objeto e disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização viária, EPIs, EPCs, uniformes e demais recursos necessários.

A contratada deverá possuir ou providenciar estrutura operacional apta ao atendimento dos serviços no Município de Araraquara/SP ou em município localizado em raio compatível com os prazos estabelecidos para execução.

Deverá, ainda, manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para atendimento das Ordens de Serviço, inclusive aquelas classificadas como emergenciais.

Os profissionais empregados deverão ser devidamente qualificados e capacitados para execução dos serviços, observando-se a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde ocupacional aplicável.

A contratada deverá designar profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, com o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução contratual.

Os serviços deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas aplicáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER-SP, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as Instruções de Trabalho do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ do DAAE.

A contratada deverá possuir condições de atender aos prazos estabelecidos para execução das Ordens de Serviço, inclusive os serviços classificados como emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de recomposição asfáltica decorrentes das intervenções realizadas pelo DAAE nas redes e ramais de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias para realização dos serviços.

A solução compreenderá todas as etapas necessárias à completa execução da recomposição asfáltica, incluindo, conforme a necessidade de cada serviço, preparação da

área, retirada de material excedente, requadramento, reforço de compactação, execução de empedramento, imprimação, aplicação e compactação de CBUQ, remoção e destinação dos resíduos e limpeza final do local.

A contratação compreenderá o fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, insumos, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, sinalização, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A medição será realizada exclusivamente em metros quadrados (m²) de recomposição asfáltica efetivamente executada e aprovada pela fiscalização, sendo o preço unitário contratado considerado completo e suficiente para a execução integral do serviço.

A contratação será realizada em lote único, sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando-se a natureza integrada dos serviços e a necessidade de execução coordenada das atividades.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de empresa especializada para atendimento contínuo das demandas de recomposição asfáltica decorrentes dos serviços de saneamento realizados pelo DAAE.

Busca-se garantir a recomposição adequada das áreas pavimentadas após as intervenções nas redes de água e esgoto, restabelecendo as condições de utilização das vias públicas e contribuindo para a segurança e o conforto dos usuários.

Pretende-se também:

- reduzir o tempo entre a execução dos serviços de saneamento e a recomposição definitiva do pavimento;
- evitar o acúmulo de Ordens de Serviço pendentes;
- garantir o atendimento das demandas emergenciais;
- melhorar as condições de conservação das vias públicas após as intervenções;
- reduzir transtornos à população decorrentes de valas e áreas de pavimento não recompostas;
- assegurar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo DAAE;
- proporcionar maior eficiência operacional na execução das recomposições;
- garantir adequada destinação dos resíduos provenientes dos serviços;
- assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo DAAE.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação é de 33.917 m² de recomposição asfáltica, para execução durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

O quantitativo foi mantido com base na quantidade atualmente prevista no contrato vigente, sem ampliação, em observância às medidas de controle e ajuste fiscal estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 14.086, de 20 de fevereiro de 2026.

Para a definição do quantitativo, também foram considerados os dados de execução dos serviços. No período de janeiro a maio de 2026, foram executadas 2.249 Ordens de Serviço de recomposição asfáltica, totalizando 15.185,92 m² de área recomposta.

Para fins de referência, a média mensal de área recomposta no período analisado corresponde a 3.037,18 m², cuja anualização resulta em aproximadamente 36.446,21 m². Esse resultado mostra-se compatível com o quantitativo de 33.917 m² estimado para a contratação, que permanece, inclusive, abaixo da projeção obtida a partir da execução observada no período.

Os dados históricos servem como referência para a avaliação da demanda e não representam garantia de execução integral do quantitativo estimado, uma vez que a necessidade dos serviços depende das intervenções realizadas no sistema de saneamento, das demandas operacionais do DAAE, das situações emergenciais e de outros fatores variáveis.

Os quantitativos detalhados e os respectivos preços encontram-se apresentados no Anexo II – Planilha de Composição de Preços do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com empresas especializadas na execução de serviços de recomposição de pavimento asfáltico, considerando as características e condições previstas para a execução do objeto, cuja unidade de medição é o metro quadrado (m²) de recomposição de pavimento.

Inicialmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em portais oficiais, com o objetivo de verificar a existência de contratações públicas que pudessem ser utilizadas como referência. Foram localizadas contratações relacionadas à execução de serviços de recomposição asfáltica. Contudo, após análise dos respectivos objetos e condições de execução, verificou-se que os serviços encontrados não

apresentavam equivalência suficiente com o objeto pretendido pelo DAAE para utilização direta dos respectivos preços.

Entre as contratações pesquisadas, foram identificados serviços de tapa-buracos e manutenção de pavimentos que não correspondem às características da recomposição de valas decorrentes de intervenções nas redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Também foram encontradas contratações com formas de medição distintas, utilizando tonelada, metro cúbico ou composição individualizada dos serviços.

Além disso, foram observadas diferenças relevantes quanto à espessura do CBUQ, espessura e características da base, composição dos serviços, forma de medição e pagamento, responsabilidades da contratada e condições de execução. Essas diferenças podem influenciar diretamente o preço final do serviço, de modo que a simples utilização dos valores encontrados como preço por metro quadrado poderia resultar em uma estimativa superior ou inferior ao valor efetivamente praticado para o serviço pretendido.

Dessa forma, os preços encontrados no PNCP e nos demais portais oficiais foram considerados na análise da pesquisa de mercado, porém não foram utilizados diretamente na composição da estimativa, em razão das diferenças verificadas em relação ao objeto. A Administração buscou, assim, utilizar referências com maior compatibilidade com as características do serviço que será efetivamente contratado.

Para esse fim, foram solicitados orçamentos a empresas especializadas, incluindo empresas cadastradas junto ao DAAE e empresas identificadas por meio de pesquisas realizadas no mercado. As solicitações foram encaminhadas com as especificações do serviço e as condições previstas para a contratação.

Inicialmente, os orçamentos foram solicitados considerando uma quantidade estimada de 40.000 m². Posteriormente, em razão das medidas de controle e ajuste fiscal estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 14.086, de 20 de fevereiro de 2026, a quantidade foi reduzida para 33.917 m². Após essa alteração, foram solicitados novos orçamentos aos fornecedores, considerando o quantitativo revisado.

Assim, a pesquisa de preços considerou as propostas efetivamente obtidas junto às empresas consultadas, juntamente com a análise dos referenciais encontrados em bases oficiais. Os preços utilizados na composição da estimativa foram aqueles considerados compatíveis com as características, unidade de medição e condições de execução do objeto.

A metodologia adotada tem por objetivo obter uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado para o serviço efetivamente pretendido, evitando a utilização de valores que, em razão de diferenças relevantes de especificação, unidade de medição ou

condições de execução, possam distorcer o valor estimado da contratação. O valor estimado da contratação, encontram-se detalhado no Anexo III – Planilha de Estimativa de Preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras e serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No presente caso, optou-se pela contratação em lote único, considerando a natureza integrada dos serviços de recomposição asfáltica e a necessidade de execução coordenada de todas as etapas que compõem o objeto.

A contratação de uma única empresa permite maior uniformidade na execução dos serviços, facilita o gerenciamento e a fiscalização das Ordens de Serviço, simplifica a responsabilização pela qualidade da execução e favorece o atendimento dos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia dificultar a coordenação das atividades, aumentar a complexidade da fiscalização e gerar riscos de incompatibilidade entre as etapas de execução, sem que se identifique, neste caso, vantagem técnica ou econômica suficiente que justifique o parcelamento.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificável a adoção de lote único para a presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

Os serviços de recomposição asfáltica serão executados após as intervenções realizadas pelo DAAE nas redes e ramais de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, cabendo à contratada fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução das recomposições previstas no objeto.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da retirada de materiais, pavimentos, solo, entulhos e demais materiais resultantes das intervenções.

Como medida de tratamento, a contratada deverá realizar a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços para local devidamente autorizado e licenciado, observando a legislação ambiental aplicável e as exigências estabelecidas pelo DAAE.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento inadequado de resíduos em vias públicas, áreas públicas, sistemas de drenagem ou outros locais não autorizados.

Os custos relacionados à remoção, transporte e destinação final dos resíduos deverão estar incluídos nos preços contratados.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, as normas de segurança e as demais disposições ambientais aplicáveis.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e tecnicamente viável para atendimento das demandas de recomposição asfáltica decorrentes dos serviços de saneamento realizados pelo DAAE.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Administração, permitindo o atendimento das Ordens de Serviço de forma contínua, inclusive das demandas emergenciais, e contribuindo para a manutenção das condições adequadas das vias públicas.

Dessa forma, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição asfáltica, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

Araraquara, 18 de agosto de 2026

.

_____ Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	_____ Responsável pela Aprovação do Estudo Técnico Preliminar